



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 117496/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 28/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.
INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

END.: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 BAIRRO MATERNIDADE PATOS/PB

CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Objeto: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB	MES	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Valor Total: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 DIAS

Data: 26 de outubro de 2023.



**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade
Patos – PB



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 018/2023**, que tem por objetivo a **SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II



da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

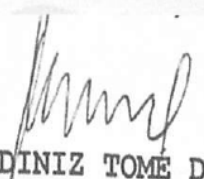
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2.023.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

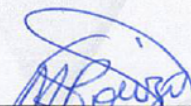
AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 179/2023 SEC/ADMINIDTRAÇÃO

DO: Secretário de administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: **A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, com o valor global de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

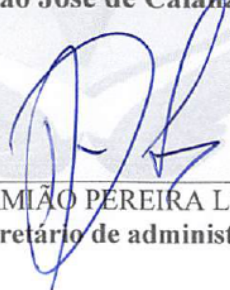
Considerando que o município necessita de serviços qualificados para serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de planos de trabalho no sincov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na gidur/cef; alimentação do sincov no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só trará melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	02

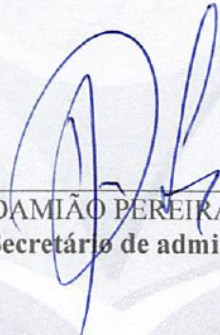
Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretário de administração deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 179/2023 SEC/ADMINIDTRAÇÃO

DO: Secretário de administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: **A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, com o valor global de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

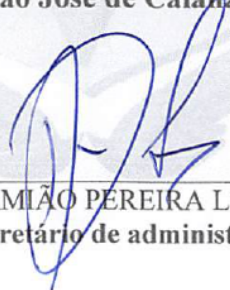
Considerando que o município necessita de serviços qualificados para serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de planos de trabalho no sincov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na gidur/cef; alimentação do sincov no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só trará melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	02

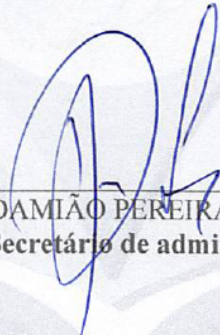
Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretário de administração deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 179/2023 SEC/ADMINIDTRAÇÃO

DO: Secretário de administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: **A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, com o valor global de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

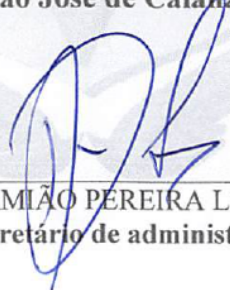
Considerando que o município necessita de serviços qualificados para serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de planos de trabalho no sincov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na gidur/cef; alimentação do sincov no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só trará melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	02

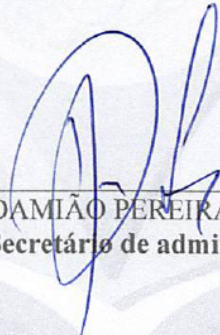
Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretário de administração deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 179/2023 SEC/ADMINIDTRAÇÃO

DO: Secretário de administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: **A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, com o valor global de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

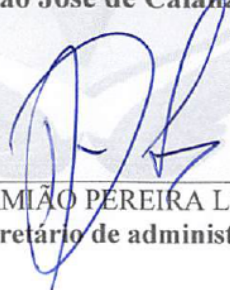
Considerando que o município necessita de serviços qualificados para serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de planos de trabalho no sincov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na gidur/cef; alimentação do sincov no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só trará melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	02

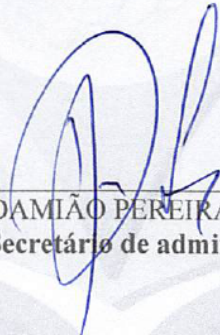
Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretário de administração deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 Secretaria de Finanças

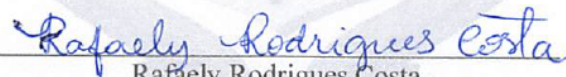
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



Ofício Nº 179/2023 SEC/ADMINIDTRAÇÃO

DO: Secretário de administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: **A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, com o valor global de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

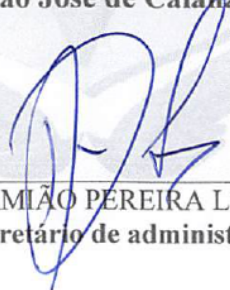
Considerando que o município necessita de serviços qualificados para serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de planos de trabalho no sincov, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na gidur/cef; alimentação do sincov no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só trará melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	02

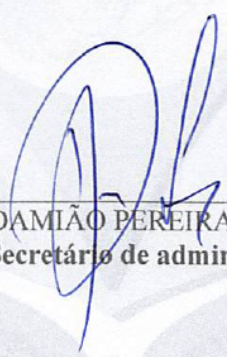
Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretário de administração deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/11/2023 às 12:17:49 foi protocolizado o documento sob o N° 117496/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8111e400a5c4d6167e153356ed7a0af8
Autorização da autoridade competente	Sim	7059792c1d1870955170277a600f58c3
Estimativa da despesa	Sim	34e748a316c0485469a0198bb5f5f9e4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	94fbe466c3d2affb29d6a267898653f2
Formalização de demanda	Sim	94fbe466c3d2affb29d6a267898653f2
Justificativa de preço	Sim	94fbe466c3d2affb29d6a267898653f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	94fbe466c3d2affb29d6a267898653f2
Previsão Orçamentária	Sim	34e748a316c0485469a0198bb5f5f9e4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	94fbe466c3d2affb29d6a267898653f2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	78a66dda9d20b4cc1128830a52b08207

João Pessoa, 28 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO Nº 210/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**
E A EMPRESA **FABIANO DE CALDAS
BATISTA EIRELI**, CNPJ
nº**16.747.441/0001-91**, FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº **08.891.541/0001-69**, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ nº**16.747.441/0001-91**, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS- PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 018/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 018/2023**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4,000,00 (quatro mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas no município sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

i - Gastos com deslocamento para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO.



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

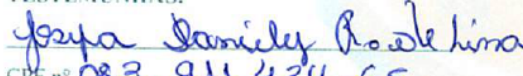
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI
CNPJ nº 16.747.441/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF nº 083.911.434-65


CPF nº 088.022.324-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 01 de novembro de 2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 018/2023

OBJETO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ nº16.747.441/0001-91, localizado a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. melindra empresar II, PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 017/2023

OBJETO Serviços prestados na elaboração e informação através de sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do sagres pessoal referente a folha de pagamento da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: JEANE FERREIRA DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 45.528.238/0001-22, localizado a Rua Padre Cicero, SN, cidade de São José de Caiana-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
São José de Caiana - PB, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: JEANE FERREIRA DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 45.528.238/0001-22.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 017/2023

OBJETO Serviços prestados na elaboração e informação através de sistema da folha de pagamento, com operacionalização, manutenção e elaboração do sagres pessoal referente a folha de pagamento da prefeitura municipal de São José de Caiana - PB.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

SÃO JOSE DE CAIANA, 01 de novembro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N 210/2023



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

cidade em parceria local

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 117496/23. Data: 28/11/2023 12:22. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 28/11/2023 14:31. Validação: F8DD.5B04.640B.AFB1.23D9.7C9C.9012.BD80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 01 de novembro de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ nº16.747.441/0001-91.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 018/2023

OBJETO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023

VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
 CAIANA**

Trabalhando em parceria com você

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 117496/23. Data: 28/11/2023 12:22. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 28/11/2023 14:31. Validação: F8DD.5B04.640B.AFB1.23D9.7C9C.9012.BD80.



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana-PB, em 01 de novembro de 2023.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**, Seu endereço é: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58.700-060 Patos-PB passa a ser : Rua Elias Asfora, Nº 1195, QD: 34 LT: P12, Maternidade, CEP: 58.701-300 Patos-PB

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oito centos reais) dividido em 99.800 quotas cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
FABIANO DE CALDAS BATISTA	99.800	100%	1,00	99.800,00
TOTAL	99.800	100%	1,00	99.800,00

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pelo sócio, Senhor **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA:

O sócio, Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Patos-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O início da atividade da Empresa individual de Responsabilidade limitada ocorreu em 09/09/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária unipessoal limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, o sócio assino o presente instrumento para que se produzam os efeitos legais.

Patos-PB, 21 de setembro de 2022.

FABIANO DE CALDAS BATISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 09:43 SOB Nº 25201049890.
 PROTOCOLO: 221149929 DE 23/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212543128. CNPJ DA SEDE: 15747441000151.
 NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.
 FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.747.441/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTCONTAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIAS ASFORA	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12
-------------------------------------	-----------------------	---

CEP 58.701-300	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR	TELEFONE (83) 9981-8237
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 15:24:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:52 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **F509.09DC.FD8C.1593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9135.659D.3854.7E2A

Emitida no dia 16/10/2023 às 08:52:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.747.441/0001-91**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 16/10/2023

Contribuinte: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 2564122
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 185103
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
16.747.441/0001-91		2564122
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
Início Atividade: 21/08/2012	Validade: 15/12/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

901A5282A55DA254BF487DC4DBF4F80B3F02FD97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Certidão n°: 50151377/2023
Expedição: 20/09/2023, às 09:41:10
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.747.441/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.747.441/0001-91
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100519120422518438

Informação obtida em 16/10/2023 08:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

Certidão emitida às 09:17 de 16/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YIXs.CJ7a**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)*

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)*, 6203-1/00 - *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)*, 4923-0/02 - *Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço)*, 7220-7/00 - *Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço)*, 7711-0/00 - *Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço)*, 8660-7/00 - *Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço)*, 4924-8/00 - *Transporte escolar (Exerce no endereço)*, 8599-6/04 - *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)*, 8219-9/01 - *Fotocópias (Exerce no endereço)*, 6201-5/01 - *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço)*, 8299-7/99 - *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)*, 6204-0/00 - *Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço)*, 7320-3/00 - *Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço)*, 6202-3/00 - *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)*

Município: Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

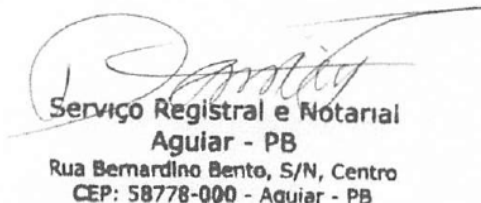
Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22GP12XJET

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

CNPJ: 08.939.944/0001-30
Rua Irineu Lacerda, S/N, centro – Aguiar/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91, situado à Rua Elias Asfora, n1195, Quadra34, LoteP12, bairro: Maternidade, Patos-PB, prestou os serviços de Acompanhamento e elaboração das prestações de contas de convênios estaduais e federais, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Tomada de Preços nº 00010/2021 e Aditivo nº001/2022.

Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações com qualidade, pontualidade, responsabilidade, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esta expressão da verdade e dou fé.

AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Martinho Batista Guedes Neto
Dou fé. Aguiar/PB - 28/02/2023
Substituto: Damião Nunes Bianco de Sousa
Selo Digital:AOA87571-E8VM
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,50 ISS R\$0,62 Farpen R\$0,38 MP R\$ 0,20 Fepj R\$2,30



Aguiar-PB, 24 de fevereiro de 2023.

MARTINHO BATISTA GUEDES NETO

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Prefeitura Municipal de Aguiar

Martinho Batista Guedes Neto

Secretário de Finanças

Planejamento e Gestão Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 16.747.441/0001-91
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2564122

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, que é o instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subseqüentes penalidades.

Patos (PB), 13 de novembro de 2023.


LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos – Matrícula 8194

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Fiscalização
de tributos
Matrícula 8194



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/11/2023 às 12:22:28 foi protocolizado o documento sob o N° 117502/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002102023

Data da Publicação: 01/11/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 4.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f8dd5b04640bafb123d97c9c9012bd80
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a922fc90d05f8fb49d22a7bb619ec092
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34e748a316c0485469a0198bb5f5f9e4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8989b6c08ffc89f219342465814349a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 117496/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/11/2023 às 12:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 117502/23 ao Documento 117496/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 117496/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	8989b6c08ffc89f219342465814349a
Comprovante de publicidade	23 - 24	f8dd5b04640bafb123d97c9c9012bd80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	34e748a316c0485469a0198bb5f5f9e4
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 40	a922fc90d05f8fb49d22a7bb619ec092
RECIBO PROTOCOLO	41	ff8e1f2885bc56cc7b667ad50eda09cf

João Pessoa, 28 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**